Resolução Nº 009/2026 de 07 de Abril de 2026.

Cria e regulamenta o cargo de Controlador Interno no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do CISPAR, o cargo de Controlador Interno.

§1º. O cargo é de provimento em comissão, destinado às atribuições de direção, chefia ou assessoramento, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal.

§2º. O ocupante do cargo atuará com independência técnica, reportando-se diretamente ao presidente do Consórcio, sem prejuízo da cooperação com os demais setores administrativos.

Art. 2º. O cargo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário base de R$ R$4.909,05 (quatro mil, novecentos e nove reais e cinco centavos).

Art. 3º. Compete ao Controlador Interno:

I – quanto ao controle e fiscalização:

a) avaliar o cumprimento das metas e a execução das ações administrativas do Consórcio;

b) fiscalizar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

c) acompanhar a execução das receitas e despesas;

d) exercer controle sobre direitos, haveres e obrigações do Consórcio;

II – quanto às licitações e contratos:

a) acompanhar os processos licitatórios e as contratações diretas;

b) verificar a regularidade das dispensas e inexigibilidades;

c) fiscalizar a execução contratual;

d) orientar os gestores quanto à correta aplicação da legislação pertinente;

III – quanto ao controle contábil, financeiro e orçamentário:

a) verificar a correta classificação das despesas e receitas;

b) acompanhar a execução orçamentária e financeira;

c) avaliar a conformidade dos registros contábeis;

d) apoiar a elaboração de relatórios fiscais e de gestão;

IV – quanto à transparência e controle social:

a) fiscalizar o cumprimento das normas de transparência pública;

b) acompanhar a atualização do portal da transparência;

c) garantir a publicidade dos atos administrativos;

d) incentivar o controle social;

V – quanto à auditoria e avaliação:

a) realizar auditorias internas periódicas;

b) avaliar a eficiência e eficácia das ações administrativas;

c) identificar riscos e propor medidas corretivas;

d) emitir relatórios técnicos e recomendações;

VI – quanto ao apoio ao controle externo:

a) prestar apoio aos órgãos de controle externo;

b) encaminhar documentos e informações requisitadas;

c) acompanhar auditorias externas;

d) monitorar o cumprimento de determinações dos órgãos de controle;

VII – quanto à normatização e orientação:

a) propor normas e procedimentos internos;

b) orientar os servidores quanto à aplicação da legislação;

c) promover a padronização de rotinas administrativas;

VIII – quanto à prevenção de irregularidades:

a) comunicar irregularidades à autoridade competente;

b) sugerir a instauração de processos administrativos;

c) atuar na prevenção de fraudes e desvios;

d) zelar pela integridade da gestão pública;

IX – outras atribuições:

a) exercer atividades correlatas ao sistema de controle interno;

b) atuar com independência técnica;

c) contribuir para o aprimoramento da governança institucional.

Art. 4º. O exercício das atribuições do Controlador Interno deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art.6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Patos de Minas, 07 de Abril de 2026.

Rhenys da Silva Cambraia
Presidente do CISPAR